



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.23.01

- Processo n.º 2017.01.23.01
- Modalidade: TOMADA DE PREÇO
- Data da Emissão: 23/01/2017
- Data da Licitação: 09/02/2017
- Hora da Licitação: 10h00min
- Tipo da Licitação: MENOR PREÇO
- Regime de execução Indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- Dotação Orçamentária: 06.10.10.122.0003.2.030 (Saúde) 05.10.12.122.0003.2.024 (Educação) 07.10.08.122.0011.2.040 (Ação. Social), elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.
- Unidade Administrativa: SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica apta a prestar serviços de Assessoria Administrativa especializada na orientação e acompanhamento do controle interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifado, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos, destinados ao Município de Alto Santo.

1.2 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



**02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis, direta ou indiretamente, seja(m) servidor(es) ou dirigente(s) da Administração Municipal.**

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.06. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.06.01 – A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

02.01.07. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

## **2.2 - Das condições de participação:**

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 – Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja os valores transcritos no quadro abaixo, conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR DA CAUÇÃO (R\$)
Contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de assessoria administrativa especializada na orientação e acompanhamento do Controle Interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifados, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos junto ao município de IMUNICÍPIO-CE.	R\$ 1.480,00

2.2.2.1 – A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de “Garantia de Participação”: Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.2.2.2 – A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes “Documentos” e “Propostas de Preços”.

2.2.2.2.1 – Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Santo, sito à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro.

2.2.2.2.3 – Caso a modalidade de garantia escolhida seja a “Fiança Bancária”, a licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



- I – Beneficiário: Prefeitura Municipal de Alto Santo (CE);  
II – Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços nº 2017.01.23.01  
III – Valor: R\$ 1.482,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta e dois reais).  
IV – Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

2.2.2.2.4 – Caso a modalidade da Garantia seja o “Seguro Garantia”, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.2.2.2.5 – Caso seja em “Titulo da Dívida Pública” deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

2.2.2.2.6 – Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar comprovante de depósito bancário em nome da PMAS CAUÇÃO, BANCO DO BRASIL, AGENCIA XXXX-X, CONTA CORRENTE XX.XXX-X dentro do prazo previsto no item 2.2.2.2 para fins de emissão de recibo comprobatório, a ser protocolado junto a Comissão de Licitação.

2.2.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.2.4 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**2.2.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.**

2.2.6 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.7 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.8 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.2.8.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.9 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.2.10 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.2.11 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios. – TCM-CE.



2.2.11.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes a presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 ao 12:00 horas e 14:00 as 17:00.

### **3.0 DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### **3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:**

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.4 – Alvará de funcionamento domicilio sede do licitante.

#### **3.1.2. - Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

3.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade relativa aos Tribunais Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.1.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante;

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;

3.1.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);

3.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

#### **3.1.3 – Relativa à Qualificação Técnica:**

3.1.3.1 – Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado do instrumento contratual que deu origem, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.3.2 – Comprovação de registro e quitação da LICITANTE junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, através de certidões e / ou alvarás, dentro do prazo de validade, emitidos junto ao órgão regulatório competente.

3.1.3.3 – Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade. É vedada a participação de profissional como responsável



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes na qual consta como responsável técnico.

3.1.3.4 – Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) o empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços, este último com firma reconhecida.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

### 3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, com termos de abertura e encerramento, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente.

a.1) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a.2) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

3.1.5 – Certidão de Adimplência expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Santo.

3.1.6 - O licitante deverá apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ANEXO IV).

3.1.7 - Os licitantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 no art. 3º as ME's e EPP's, deverão apresentar declaração que comprove o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do modelo constante no Anexo VI deste Edital.

3.1.8 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V)



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



3.1.9 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.9.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.9.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto aqueles documentos que informam que o mesmo é válido tanto para a matriz quanto para a filial, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.9.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente;

3.1.9.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.10 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.11 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.12 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.23.01  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme Minuta da Proposta de Preços.

4.9 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.10 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a realização dos serviços.

4.11 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Responsável Legal da empresa ou signatário da proposta e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.23.01 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:**

4.12 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.12.1 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMAS, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.13 - A PMAS enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos e, concomitantemente, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios. - TCM-CE

4.14 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.15 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

### **5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

## **6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2 - A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

## **8.0 DO CONTRATO**



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

### **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

### **10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 2017.01.23.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



### **11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

12.1 – Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência das Secretarias envolvidas no processo.

### **13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

### **14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex- officio da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **15.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Alto Santo e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO DE DESPESA
Saúde	06.10.10.122.0003.2.030	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05
Educação	05.10.12.122.0003.2.024		
Ação Social	07.10.08.122.0011.2.040		

### 18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Não será admitida a subcontratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Tomada de Preços.

### 19.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pelas CONTRATANTES, o qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a Cláusula Sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato,

II - Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### 20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Alto Santo - CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração, Municipal de Alto Santo, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Alto Santo, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei no 8.666 de junho de 1993.



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



20.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Alto Santo – CE, 23 de Janeiro de 2017.

**Luana Porto Saraiva**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Alto Santo**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica apta a prestar serviços de Assessoria Administrativa especializada na orientação e acompanhamento do controle interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifado, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos, destinados ao Município de Alto Santo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Serviços de assessoria administrativa especializada na orientação e acompanhamento do Controle Interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifados, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos junto a <b>Secretaria de Educação</b>	Mês	12
02	Serviços de assessoria administrativa especializada na orientação e acompanhamento do Controle Interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifados, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos junto a <b>Secretaria de Saúde</b>	Mês	12
03	Serviços de assessoria administrativa especializada na orientação e acompanhamento do Controle Interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifados, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos junto a <b>Secretaria de Assistência Social</b>	Mês	12

### 2- JUSTIFICATIVA:

A contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para advertir sobre as responsabilidades de um setor público na área de coordenação e acompanhamento dos sistemas de controle interno. Entendendo que o município não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a contratação destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal nos serviços em tela.

### 3- CONTRATANTES:

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação

Secretaria de Ação Social



#### **4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

**Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno junto aos Controles Administrativos do Município com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado, administração de patrimônio, controle de combustível (frota), o qual deverão:**

- Promover a orientação para manutenção do tombamento de todo o patrimônio municipal (bens móveis e imóveis), mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado.
- Orientar e acompanhar o levantamento de todos os bens do Município efetuado por servidores municipais com o acompanhamento de equipe da contratada;

**Orientar os serviços de controle dos Almoxarifados compreendendo as ações a seguir:**

- Promover a orientação e acompanhamento aos órgãos da Prefeitura quanto à formulação de requisições de material.
- Orientar e acompanhar o cadastro dos materiais de consumo em conformidade com notas fiscais de entrada de material, e acompanhamento das requisições de material no sistema de controle de Almoxarifado.
- Orientar e acompanhar a perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Prefeitura.
- Orientar e acompanhar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;
- Orientar durante acompanhamento, às repartições municipais, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;
- Realizar mensalmente o acompanhamento na elaboração dos relatórios do acompanhamento de limitações legais e aplicações a ser fornecido ao gestor municipal.
- Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receitas e Despesas;
- Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso;
- Orientar para o Registro e Controle dos dados econômicos e sociais sobre as populações carentes, visando controlar a quantidade de bens doados por período e por beneficiário e orientado na definição do caráter das doações e possíveis beneficiários;

**A contratada deverá promover e acompanhar a elaboração dos relatórios mensais abaixo relacionados:**

- Relatório dos bens almoxarifados;
- Relação de entrada e saída de materiais por área de consumo;
- Relação de despesas de combustíveis;
- Posição financeira do saldo dos itens do almoxarifado;
- Relatório de consumo de combustível por setor.



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

## 5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 2017.01.23.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

## 6.0- DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

## 7.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



### **8.0 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.01.23.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica apta a prestar serviços de Assessoria Administrativa especializada na orientação e acompanhamento do controle interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifado, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos, destinados ao Município de Alto Santo.

LOTE ÚNICO			
ITEM 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ MENSAL	R\$ GLOBAL (P/OS 12M)
01   Serviços de assessoria administrativa especializada na orientação e acompanhamento do Controle Interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifados, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos junto a Secretaria de Educação.	12		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 01: R\$			
ITEM 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ MENSAL	R\$ GLOBAL (P/OS 12M)
02   Serviços de assessoria administrativa especializada na orientação e acompanhamento do Controle Interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifados, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos junto a Secretaria de Saúde.	12		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 02: R\$			
ITEM 03 – SECRETARIA DE SAÚDE			
Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ MENSAL	R\$ GLOBAL (P/OS 12M)
03   Serviços de assessoria administrativa especializada na orientação e acompanhamento do Controle Interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifados, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos junto a Secretaria de Assistência Social	12		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 03: R\$			
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ ( _____ ).			



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ALTO SANTO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA

\_\_\_\_\_ PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo/CE, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representada pelo Secretário (a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2017.01.23.01, Processo nº 2017.01.23.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2017.01.23.01, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica apta a prestar serviços de Assessoria Administrativa especializada na orientação e acompanhamento do controle interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifado, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos, destinados ao Município de Alto Santo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual mensal importa na quantia de RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo os 12 (onze) meses o valor global de RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela

12



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



Fundação Getúlio Vargas ~ FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

### **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 2017.01.23.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



## CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO DE DESPESA
Saúde	06.10.10.122.0003.2.030	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05
Educação	05.10.12.122.0003.2.024		
Ação Social	07.10.08.122.0011.2.040		

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Alto Santo e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



tarifa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Alto Santo/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.23.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da  
identidade do declarante)



**ALTO SANTO**

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.23.01**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao  
previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2017.01.23.01 que não possui em seu  
quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da  
identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz,  
desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.23.01**  
**Comissão Permanente de Licitação**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)